Ofício xx/2017-TCU/SecexPrevidência, de xx/xx/xxxx Processo TC 001.040/2017-0
Natureza: Apresentação

A Sua Senhoria o Senhor

Jorge Antonio Deher Rachid

Secretário da Receita Federal

Ministério da Fazenda

Esplanada dos Ministérios, Ed. Sede do Ministério da Fazenda, Bloco P

70.048-900 – Brasília – DF

Senhor Secretário,

Apresento a Vossa Senhoria os auditores ADRIANA DE SOUZA RIBEIRO, matrícula 8277-5, MARCOS LIMA DE MATOS, matrícula 6573-0, AMAURI TAVARES CAVALCANTE, matrícula 10.163-0 e REGINALDO APARECIDO FERNANDES, matrícula 7715-0, designados pela Portaria de Fiscalização/Fase Planejamento nº 97/2017, para realizarem, sob a coordenação da primeira, levantamento operacional no Ministério da Fazenda (vinculador), Ministério do Trabalho, Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário, Casa Civil da Presidência da República, Ministério da Saúde (vinculador), Ministério da Defesa (vinculador), Instituto Nacional do Seguro Social e Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, ora em fase de planejamento (1/2/2017 a 24/2/2017), conforme Despacho do Presidente do TCU, constante da peça 1 do TC 001.040/2017-0.

2. O objetivo do trabalho é de realizar fiscalização na área previdenciária com vistas a garantir a necessária transparência dos dados e disponibilizar as informações para o debate qualificado da reforma da previdência.

3. Com fundamento nos arts. 42 e 87 da Lei 8.443/1992, solicito a gentileza de providenciar, caso necessário, ambiente reservado e seguro para a instalação da equipe, senha para acesso aos sistemas informatizados e divulgação interna da fiscalização e do local em que a equipe se encontra, bem como a designação de uma pessoa qualificada para servir de contato e prestar esclarecimentos. Solicito, ainda, que sejam disponibilizados os documentos que vierem a ser requisitados e facultado livre acesso às instalações dessa Unidade necessárias à realização do trabalho.

4. Por dever de ofício, informo que a obstrução ao livre exercício da fiscalização e a sonegação de processo, documento ou informação poderá ensejar a aplicação da multa prevista no art. 58, incisos V e VI, da Lei 8.443/1992, a qual prescinde de realização de prévia audiência, nos termos do art. 268, incisos V e VI, § 3º, do Regimento Interno do TCU.

5. Agradeço, antecipadamente, a colaboração que puder ser prestada à equipe.

Endereço: SAFS Qd 4 Lote 1 – Anexo III – sala 230. - SAFS - 70042-900 - Brasília / DF
Tel.: (61) 3316-7363 - email: secexprevi@tcu.gov.br
Atendimento ao público externo: dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 10 às 18 horas.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 55627012.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 57030804.

6. Por fim, informo que esta Secretaria de Controle Externo, por meio da equipe de fiscalização, encontra-se à disposição para prestar os esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Assinado eletronicamente

FÁBIO HENRIQUE GRANJA E BARROS

Secretário

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 57030804.